



# Prefeitura Municipal de Timbê do Sul

Prefeitura Municipal de Timbê do Sul

LEI Nº 393, de 21.11.86.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
TIMBÊ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÊ DO SUL.

Faço saber a tódos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e  
sancciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O orçamento do Município de TIMBÊ DO SUL, para o exercício financeiro  
1987, estima a Receita em CZ\$ 9.337.000,00 (Nove milhões trezentos e trinta e sete mil cruzados  
e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas no e  
no I, integrante desta Lei, obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 1.939 de 20 de Maio de 1969  
Artigo 3º- A Despesa será realizada de acôrdo com a discriminação apresentada no ane  
II da presente Lei, por Unidades Orçamentárias, em obediência ao Decreto-Lei nº 1.875 de 15  
Julho de 1981.

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajusta  
os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º- Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a real  
zar operações por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação em vigor.

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares  
até o limite de 50% (cinquenta por cento), da Receita Orçamentária prevista.

Prefeitura Municipal de Timbê do Sul

Artigo 7º - Os recursos da "RESERVA DE CONTINGENCIA" são destinados, por ato do Poder Executivo, a suprir insuficiência nas dotações orçadas.

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Opções de Crédito Internas, para atender os encargos previstos na presente Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

TIMBÊ DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE 1986.

*Idutino Mondardo*  
IDUTINO MONDARDO = PREFEITO MUNICIPAL

TIMBÊ DO SUL.

PUBLICADO E REGISTRADO A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA:  
*no 11/11/86*  
VALENTIN JORDANES COLADEL.  
SECRETARIO GERAL